



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 013/2021, de 02 de fevereiro de 2021.

Publicado no Boletim Oficial
Em 16/03/21
Ass: [assinatura]

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar o texto da Portaria CAPPS n° 040/2014, de 30 de junho de 2014, no que se refere ao embasamento legal do ato de concessão da aposentadoria, conforme segue:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005 – Fórmula 85/95.

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, o senhor **ALCYR FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, no cargo de **Técnico de Administração**, sob a matrícula 391-3, referência salarial **P-40**, da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração fixados em R\$ 5.345,44 (cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme processo administrativo n° 2014.05267-0.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – Maio/2014 – atribuído ao cargo de Técnico de Administração da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.488/2014.....R\$ 2.472,28.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 494,45.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 370,84.
 - Gratificação de Atividade 40% (quarenta por cento)- conforme Art. 76, § 1° da Lei Municipal n° 266/84..... R\$ 988,91.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 123,61.
 - Adicional Vantagem Pessoal 6ª parte (1/6) sobre o vencimento base conforme Art. 3° da Lei Municipal n° 287/85.....R\$ 412,04.
 - Incorporação de Função Gratificada (CC-5) – conforme Art. 58 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 483,31.
- Fixação do Provento mensal.....R\$ 5.345,44 cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 30/06/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19